

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0012900243.000234/2025-79

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de 70 (setenta) **unidades de viseira antitumulto construída em policarbonato transparente de alta resistência a impactos** - TAMANHOS P - M - G, visando atender às necessidades da Gerência de Operações de Segurança da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação está dividido por item e descrito conforme quadro abaixo:

Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	619192-4	PECA DE REPOSICAO PARA CAPACETE - VISEIRA ANTITUMULTO,EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS,PARA CAPACETE BALISTICO,INCOLOR,COM ESPESSURA DE 4,00MM E ALTURA DE 165,00 MM, TAMANHOS P, M, G	UND	70	R\$ 896,06	R\$ 62.724,20

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **70 (setenta) unidades de viseira antitumulto construída em policarbonato transparente de alta resistência a impactos** - TAMANHOS P - M - G, visando atender às necessidades da Gerência de Operações de Segurança da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, para integrar ao capacete balístico, essencial à composição completa do Equipamento de Proteção Individual - EPI. Considerando que a GOS atua diretamente em ocorrências de alta complexidade no sistema prisional, tais como motins, rebeliões, intervenções táticas e controle de distúrbios, restou devidamente demonstrado que a viseira antitumulto em policarbonato constitui item indispensável para a proteção do efetivo.

2.1.2 Não foi evidenciada ata de registro de preços da SAD vigente, constante do rol de atas, publicadas no portal da SAD até a presente data.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A demanda para a aquisição foi definida conforme, quantidade adquirida de capacetes balísticos, por essa Gerência de Operações de Segurança.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso, optou-se pela estruturação por item. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto nem o grande vulto da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenário nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde ao mencionado no Inciso II, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, consoante ao já citado inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Além da descrição contida no quadro das descrições do item 1.2:

3.1.1. VISEIRA ANTITUMULTO

3.1.1.1. Viseira antitumulto para capacete balístico construída em policarbonato transparente de alta resistência a impactos com espessura de $4\pm 0,5\text{mm}$, altura de $165\pm 15\text{mm}$ e curvatura que acompanhe o formato frontal do casco;

3.1.1.2. O policarbonato deve ser fixado a um arco metálico através de parafusos cabeça lenticilha allen e porcas auto travante, que por sua vez deve estar acoplado à uma base metálica de apoio;

3.1.1.3. A viseira deve ser do tipo basculante em relação a sua base de apoio nas posições fechada (0° , protegendo a face do usuário) e aberta (90° , em relação a posição fechada);

3.1.1.4. No mecanismo limitador do movimento da viseira deverá conter na sua base de apoio ao menos duas esferas metálicas móveis de travamento, tais esferas terão a função de reter o conjunto óptico abaixado ou levantado;

3.1.1.5. O conjunto viseira montado deve possuir adaptadores padrão picatinny rail

para posterior acoplagem aos trilhos laterais de capacetes balísticos táticos. O conjunto viseira deve possuir a parte externa do conjunto fechada, não permitindo acesso ao mecanismo limitador do movimento da viseira;

3.1.1.6. Todo o corpo metálico (incluindo parafusos e porcas) deve possuir acabamento externo com pintura eletrostática preto fosco (não refletivo), utilizando tinta à base de poliéster altamente durável e resistente a exposição solar (UV). A aderência da tinta ao corpo metálico deve atender ao método A (corte em X) da norma NBR 11003, devendo ser comprovado o atendimento na fase de habilitação, mediante apresentação de laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório independente;

3.1.1.7. O conjunto viseira antitumulto deve oferecer proteção contra impactos de diversas origens de modo a atender os requisitos de qualidade descritos nos subitens;

6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 da norma ANSI/ISEA Z87.1-2015, devendo ser comprovado o atendimento na fase de habilitação mediante apresentação de laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório independente

3.2. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1 GARANTIA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.1.2 A garantia poderá implicar a substituição, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.1.3. A substituição do equipamento deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

3.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente;

3.3.3 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, telefone 3184.1553, no setor de Almoxarifado, com prévio agendamento através do email: glog@seres.pe.gov.br;

3.3.4 O produto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.3.5 Nos casos da entrega ocorrer em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da CONTRATANTE;

3.3.6 Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, deverão ser fornecidos novos gêneros, no prazo máximo de 01 (um) dia útil sem quaisquer custos adicionais;

3.3.7 A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da aquisição é de **R\$ 62.724,20** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Fonte de Recurso: 05000000000

UG: 130200

Unidade Orçamentária (UO): 129

Programa de Trabalho: 14.421.0459.1007.0000

Ação: 1007

Elemento da despesa: 30

Categoria Econômica: 3.3.90.30

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida, independente de declaração da licitante.

5.2. DA AMOSTRA

5.2.1 DA APRESENTAÇÃO DO FOLDER

Visando subsidiar a emissão de parecer técnico de avaliação do produto será exigida a apresentação de folder, conforme segue:

- a) É obrigatória a apresentação de folder, que serão submetidas à análise técnica para emissão de parecer.
- b) Os licitantes melhor classificados deverão apresentar catálogo do item ofertado, com a descrição detalhada do modelo, marca, características e especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, para análise, visando amparar a aceitabilidade da proposta.
- c) Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta. A não comprovação de algumas características exigidas ocasionará a desclassificação do licitante.
- d) A avaliação do produto será realizada mediante a análise das descrições constantes dos prospectos/folders anexos à proposta, comparadas com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- e) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, se estes possibilitarem a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: ([http; //www.fabricantex.com/produtox](http://www.fabricantex.com/produtox)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- f) Será desclassificada o licitante que tiver o objeto rejeitado, que não enviar o folder, ou que não o apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no citado dispositivo legal.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de

Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.1.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: glog@seres.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.1.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, telefone 3184.1550

8.1.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Logística e Contratos -

8.1.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Almoxarifado - SEAP

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondente devem ser apresentadas na Gerência de Logística e Contratos - GLC, onde deverá ser atestada pelo servidor Wellington Oliveira dos Santos - Policial Penal, comprovando o efetivo fornecimento contratado, junto às certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na Nota fiscal/fatura;

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

9.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

10.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 7. deste Termo de Referência;

10.3.2 Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

10.3.3 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

10.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

10.3.5 Falhar na execução do objeto, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

10.3.6 Fraudar na execução do objeto;

10.3.7 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

10.3.8 Cometer fraude fiscal.

10.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que

prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

10.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.3.2 deste Termo de Referência;

10.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

10.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.6 deste Termo de Referência;

10.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

10.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 10.5.4 e 10.5.4.1, conforme o caso.

10.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 10.3.5 deste Termo de Referência.

10.5.4.1. A multa referida no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

10.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

10.6.1 No cometimento das infrações previstas no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2 No cometimento da infração prevista no item 10.3.1: até 6 meses;

10.6.3 No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: de 6 a 12 meses;

10.6.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8: no mínimo, 12 meses.

10.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 10.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.7.2 Os danos resultantes da infração;

10.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

10.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 10.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

10.9 A penalidade prevista no item 10.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

IDALÉCIO FIRMINO DA SILVA

Mat. 1235583/01

GERENTE GOS



Documento assinado eletronicamente por **Idalécio Firmino Da Silva**, em 25/03/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82428604** e o código CRC **A7C1F0BB**.

Referência: Processo nº 0012900243.000234/2025-79

SEI nº 79181049